ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-503/2015**
PROCESSO TC/MS	:TC/17532/2013
PROTOCOLO	:1454325
ÓRGÃO	:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ORDENADORA DE DESPESAS	:MAURA TEODORO JAJAH
CARGO DA ORDENADORA	:PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:CONVÊNIO Nº 002/2010
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADA	:LAR DOS VELHINHOS DESAMPARADOS E INDIGENTES SÃO JOÃO BATISTA
OBJETO	: REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO – LEI MUNICIPAL Nº 1060/2010 – REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS COM RESSALVA – MULTA - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Convênio nº 002/2010 celebrado entre o Município de Pedro Gomes/MS e o Asilo Lar dos Velhinhos Desamparados e Indigentes São João Batista, submetido à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 31 de março de 2015, em votação unânime, e contrariando o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Julgar a presente a Prestação de Contas do Convênio nº 002/2010 celebrado entre o Município de Pedro Gomes/MS, CNPJ/MF nº 03.352.036/0001-57, por sua Prefeita Mu-

nicipal, Senhora Maura Teodoro Jajah, CPF/MF nº 285.106.451-87, como concedente, e de outro lado, o Lar dos Velhinhos Desamparados e Indigentes São João Batista, CNPJ/MF nº 33.741.422/0001-77, por sua Presidente, Senhora Sonia Maria Pereira, CPF/MF nº 928.488.858-15, como convenente, como **CONTAS REGULARES COM RESSALVA** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, incidindo a ressalva por decorrência da omissão da concedente no atendimento às questões formais levantadas no curso da instrução processual, bem como por desatender parte do plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do art. 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art.171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Aplicar a multa no valor equivalente a 30 (trinta) UFERMS sob a responsabilidade da Senhora Maura Teodoro Jajah, CPF/MF nº 285.106.451-87, em face da omissão em prestar os esclarecimentos conforme reclamados pelo Corpo Técnico, atraindo a incidência do art. 44, I c/c o art. 45, I, ambos da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 172, I, "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que a responsável nominada no item "2" supra efetue o recolhimento da multa em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FUNTC, e, no mesmo prazo, faço a comprovação nos autos, nos termos do art. 172, VI, § 1º, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, sob pena de cobrança judicial;

4. Recomendar aos atuais Ordenadores de Despesas no sentido de que estas autoridades adotem providências administrativas com vistas a melhor observância da instrução dos processos encaminhados a esta Corte de Contas no sentido atender às disposições estabelecidos nas instruções vigentes sob pena de sanção pecuniária, nos termos do inciso II do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 172, I, "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Maura Teodoro Jajah, CPF/MF nº 285.106.451-87, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 96, I e 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas